



PROCESSO Nº	: 54.805-7/2021
PROCEDÊNCIA	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO	: LOLICO BENUNES MARTINS GOMES
ASSUNTO	: RESERVA REMUNERADA
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

RELATÓRIO

O Mato Grosso Previdência encaminha, para fins de registro, o Ato de Transferência, a pedido, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, com proventos integrais, concedido ao Sr. **LOLICO BENUNES MARTINS GOMES**, no cargo de SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014, Classe “N”, Nível 003, lotado na Polícia Militar, em Cuiabá-MT, com fundamento no artigo 42, §1º, da Constituição Federal, e art. 144, da Constituição Estadual, mais o art 145, inciso II da Lei Complementar nº 555/2014 c/c o art. 24-G, inciso I e parágrafo único do Decreto-Lei nº 667/1969, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, Processo MT PREV nº 140060/2021; bem como nos artigos 10, inciso XXIII e 211, inciso III, §1º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT).

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pelo interessado, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. nº 140913/2021).

3. Diante disso, editou-se o Ato nº 2.441/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 09/04/2021 (Doc. 140913/2021).



4. A Unidade de Instrução, após análise, sugeriu o registro do Ato nº 2.441/2021, bem como a legalidade da planilha de proventos (Doc. nº 210382/2022).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.573/2022, da lavra do Procurador-geral de Contas Adjunto, Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro do Ato nº 2.441/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. nº 212880/2022).

É o relatório.